



Processo: 0360/2019 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 189

### Edital de Pregão Eletrônico

A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG, através do Pregoeiro(a), torna público que fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, regida pelas Leis Federais nºs 10.520/2002, 8.666/93, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, e demais normas municipais aplicáveis à espécie, bem ainda as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme descrição a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresas especializadas em diversas prestações de serviços para o evento denominado "Carnaval de São Lourenço 2020", atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Local: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) - "acesso identificado no link - "Portal de Compras"

Especificações do objeto: o objeto está especificado no Anexo I deste Edital.

**Da sessão pública:** dia 28/01/2020, com início às 15:30 hs (quinze horas e trinta minutos).

**Do credenciamento:** a contar da publicação deste edital até às 12 horas do dia 28/01/2020.

**Apresentação das propostas:** da divulgação do edital até o início da sessão de lances.

**Abertura das propostas:** das 13:00 às 14:00 hs.

**Sessão de lances:** início às 15:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF

**Pregoeiro:**

Juliane Maria Mendes Mathias

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Caixa Econômica Federal.

1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da Caixa Econômica Federal está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.3 - O sistema de pregão eletrônico da Caixa Econômica Federal é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pela Licitadora, com o apoio técnico e operacional da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), acesso "Portal de Compras".

1.5 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, atendendo a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificada ao final da fase de lances e outros benefícios, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;



2.1.1 - Sendo a licitação com participação exclusiva para Microempresas - ME e para Empresas de Pequeno Porte - EPP, o Anexo II deste Edital estabelecerá as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

2.2 - Não será admitida a participação neste processo da empresa:

2.2.1 - concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

2.2.2 - que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;

2.2.3 - que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

2.2.4 - que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.2.5 - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.2.6 - estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 - A documentação exigida para habilitação neste certame está descrita no Anexo II deste Edital;

2.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos via fax ou por e-mail, no prazo máximo de duas horas, a contar do encerramento da sessão de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para a licitadora no endereço descrito no item 16.13 deste Edital;

2.4.1 - Os documentos relativos à habilitação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se referem à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária deverão obedecer as mesmas condições, exigências e prazo para envio, ainda que haja quaisquer restrições, quando será concedido o prazo de até cinco dias para a respectiva regularização.

2.5 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos deste processo e não será devolvida à licitante proponente.

2.6 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará nas penalidades previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que estiver posicionada na classificação subsequente da oferta de lances;

2.7 - Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a interessada deverá previamente se credenciar junto à Caixa Econômica Federal, provedor do sistema, com a apresentação dos seguintes documentos:

2.7.1 - Ficha Técnica Descritiva contendo as especificações do objeto da licitação, conforme o Anexo III.

2.8 - Como requisito para participação neste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a licitante deverá se manifestar em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

2.9 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto - Anexo III sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação;

2.10 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda como na forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006;

### 3 - DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Este Edital estará disponível, no site [www.caixa.gov.br/portal de compras](http://www.caixa.gov.br/portal-de-compras), no site da Licitadora [www.saoulourenco.mg.gov.br](http://www.saoulourenco.mg.gov.br) e ainda poderão ser enviados via fac-símile ou por e-mail, desde que haja solicitação a Gerência de Licitações, Compras e Contratos ou ao(a) Pregoeiro(a) da Licitadora.

3.2 - Os esclarecimentos sobre credenciamentos poderão ser obtidos através do telefone 0800-7260104 da operadora do sistema eletrônico da licitação.



#### 4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 - O presente processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico será conduzido por pregoeiro(a) da Licitadora, com o auxílio da equipe de apoio, com as seguintes atribuições:

- 4.2.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.2.2 - Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelas participantes interessadas;
- 4.2.3 - Abrir as propostas iniciais de preços;
- 4.2.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.2.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.2.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- 4.2.7 - Escolha da proposta com lance de menor preço, respeitando os benefícios à ME e EPP;
- 4.2.8 - Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- 4.2.9 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.2.10 - Declarar a licitante vencedora;
- 4.2.11 - Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 4.2.12 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.2.13 - Preparar e determinar as publicações de exigência legal;
- 4.2.14 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), bem como no site [www.saoulourenco.mg.gov.br](http://www.saoulourenco.mg.gov.br) e em jornal da Imprensa Oficial do Estado ou Federal, conforme o caso, as licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;

5.2 - O encaminhamento e participação nesse processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico se darão por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada (operadora corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

5.3 - No preenchimento da proposta eletrônica, mediante digitação no sistema eletrônico, deverá ser enviada a Ficha Técnica Descritiva do objeto, por meio de transparência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, conforme o modelo do Anexo III;

5.4 - No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, conter as especificações e as marcas dos produtos ofertados;

5.4.1 - A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos ofertados, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência desta informação;

5.5 - O objeto deverá, obrigatoriamente, estar descrito conforme as especificações do Anexo I;

5.6 - A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na Ficha Técnica Descritiva do objeto;

5.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à Caixa Econômica Federal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevida respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados;

5.8 - A validade da proposta constante em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública deste processo de pregão;



5.9 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas previdenciários e demais despesas inerentes ao objeto licitado, tais como o transporte até a entrega no endereço fixado no Anexo II deste Edital, não sendo permitida a inclusão de qualquer acréscimo e por qualquer motivo.

## 6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das respectivas propostas;

6.2 - Após avaliação e aceitação das propostas, e no horário descrito no preâmbulo do Edital, inicia-se a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a licitante, por seu representante, será informada de seu recebimento e o respectivo horário de registro e valor;

6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - A licitante, por seu representante, poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, por lote ou item ou conforme dispuser o Anexo I deste Edital, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema;

6.5 - Caberá a representante da licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.6 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes das licitantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8 - Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra que poderá ser de 01 (um) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (fechamento randômico)

6.10 - Devido à imprevisão de tempo extra (fechamento randômico), as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.11 - Durante e após o encerramento da etapa de lances o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço ou melhor proposta;

## 7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

7.1 - Para o julgamento será adotado o critério de menor preço ou por maior desconto percentual, por lote ou item, conforme dispuser os Anexos I e II do Edital, bem como prazos e condições de fornecimento e demais especificações.

7.2 - O(a) Pregoeiro(a) anunciará a vencedora e detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço ou maior desconto percentual, com a proposta mais vantajosa para decisão acerca da aceitação do melhor lance;



7.3 - Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) também poderá negociar com a participante para que seja obtida melhor proposta.

7.4 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto como apresentada, o valor estimado e o valor máximo indicado para a contratação.

7.5 - Constatando que a proposta atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da melhor e mais vantajosa proposta.

7.6 - A licitante deverá ter atenção redobrada quando da oferta do item e/ou do lote, descrição e correspondente valor financeiro, tendo em vista a impossibilidade da desistência da proposta após sua apresentação.

7.7 - A licitante, após ser declarada vencedora do certame, lote ou itens, não poderá exercer a vontade de desistir, tanto do lote por inteiro ou por algum item do lote, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

7.7.1 - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

## 8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis da data fixada para a realização da Sessão Pública do Pregão, no endereço já referido e complementado no Anexo II, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até três dias úteis;

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a realização da Sessão Pública do Pregão;

8.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante proponente.

8.4 - Ao final da sessão pública, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

8.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

8.7 - Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo;

8.8 - O acolhimento de recurso administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - Da sessão, o sistema de pregão eletrônico da Caixa Econômica Federal gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, individualmente por lote ou item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;



9.2 - O sistema eletrônico de pregão disponibilizará aos participantes a Confirmação de Venda - COV, contendo as qualificações e especificações do negócio realizado.

## 10 - DA PROPOSTA ESCRITA E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A empresa vencedora do certame deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a) ou à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com a documentação de habilitação, a Carta Proposta, conforme o Anexo VI, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma), via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, e-mail, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 2.4 deste Edital;

10.2 - Na Carta Proposta - Anexo VI, a licitante vencedora deverá apresentar o valor final proposto e negociado, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens;

10.3 - Ressalta-se que para a readequação do valor inicial constante na Ficha Técnica Descritiva em relação ao valor final constante na Carta Proposta, deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, (proposta realinhada) a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final;

10.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.5 - Serão rejeitadas as propostas que:

10.5.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários;

10.5.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado, ou manifestamente com preços inexequíveis;

10.5.3 - Não atendam a descrição conforme Anexo VI;

10.6 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7 - Homologada a licitação pela Autoridade Competente ou Superior, a Licitadora firmará contrato ou termo de compromisso, conforme o caso, com a licitante vencedora avisando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta constante do Anexo VII deste Edital;

10.8 - A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso, conforme o caso, quando deverá comparecer a Gerência de Licitações, Compras e Contratos, endereço mencionado no item 16.13 e no Anexo II deste Edital.

10.8.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Licitadora.

10.9 - A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso dentro do prazo acima estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para assumir a execução do Contrato ou do Compromisso.

10.10 - No ato da pactuação referida no item anterior, a licitante deverá apresentar documento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso em nome da empresa.

10.11 - A assinatura do contrato ou do termo de compromisso estará condicionada à comprovação da regularidade da licitante, junto ao INSS, ao FGTS e CNDT.

## 11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1 - O Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso, (minuta - Anexo VII), a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integram como se lá estivessem escritas:



11.2 - O prazo de vigência do contrato ou termo de compromisso desta licitação está definido no Anexo II deste Edital;

11.3 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou do termo de compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, quando o prazo de execução exceder o prazo de validade da proposta apresentada;

11.4 - A(s) licitante(s) adjudicatária(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato ou do termo de compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução;

11.5 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, conforme o caso, a ser firmado com a Prefeitura Municipal Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

11.6 - Outras condições estão descritas no Anexo II deste Edital.

## 12 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

12.1 - O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF deverá ser efetivado como consta nos Anexos I e II deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço, e nas condições expressas na proposta;

12.1.1 - A Prefeitura Licitadora se reserva o direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer o contrato firmado;

12.1.2 - A Licitante vencedor do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso obriga-se a fornecer o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes dos Anexos I e II deste Edital.

12.2 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada;

12.2.1 - A Gerência de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG será a única autorizada pela expedição da (AF) Autorizações de Fornecimento, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF.

12.3 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG não se responsabilizará por qualquer fornecimento executado sem a autorização de fornecimento - AF, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que está sendo entregue.

12.3.1 - Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da autorização de fornecimento - AF, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo fornecimento, eximindo a Administração Municipal de quaisquer responsabilidades, neste caso.

12.4 - Outras condições estão descritas no Anexo II deste Edital.

## 13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal e/ou conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

13.1.1 - certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

13.1.2 - certidão negativa de débito - CND do INSS

13.1.3 - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

13.2 - Outras condições estão descritas no Anexo II deste Edital.



#### 14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A licitante vencedor do certame que se recusar assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, conforme o caso, e que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais;

14.2 - A recusa da adjudicatária em não assinar o contrato administrativo ou o termo de compromisso, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa de no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais;

14.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades descritas no contrato administrativo ou no termo de compromisso (Anexo VII), tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora;

14.4 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento;

14.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão descritas no Anexo VII - Minuta do Contrato ou Termo de Compromisso, conforme o caso.

#### 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):  
3.3.90.39.2.09.00.23.695.034.0110

#### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Licitadora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

16.2 - A Licitadora poderá, ainda, prorrogar qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.4 - A licitante é responsável administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados;

16.5 - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.8 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) a Autoridade Superior ou Competente, em qualquer fase da licitação, a



---

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.9 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo;

16.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.11 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às licitantes proponentes por qualquer meio de comunicação que comproveu recebimento, por e-mail e publicadas no site da Prefeitura Licitadora, endereço referido no item 3.1 acima e no Anexo II deste Edital;

16.12 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão ainda publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) - acesso identificado no link - "Portal de Compras" da Caixa Econômica Federal, e no site da Prefeitura [www.saolourenco.mg.gov.br](http://www.saolourenco.mg.gov.br) Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação;

16.13 - As informações complementares poderão ser obtidas junto ao(a) Pregoeiro(a) ou na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, com endereço Praça Duque de Caxias 61;

16.14 - Não cabe à Caixa Econômica Federal qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.15 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

16.16 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de SÃO LOURENÇO

16.17 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

16.17.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado

16.17.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

16.17.3 - Anexo III - Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto

16.17.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento - ME e EPP, LC 123/2006

16.17.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais

16.17.6 - Anexo VI - Modelo da Carta Proposta

16.17.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso

SÃO LOURENÇO. 30 de dezembro de 2019

---

Juliane Maria Mendes Mathias  
Pregoeiro(a)



Processo: 0360/2019 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 189

### Anexo I - Descrição do Objeto

Dotação(ões) Orçamentária(s): As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:  
3.3.90.39.2.09.00.23.695.034.0110

Memorial Descritivo:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresas especializadas em diversas prestações de serviços para o evento denominado "Carnaval de São Lourenço 2020", atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

1.2 - Em atendimento ao disposto no inciso III do art. 48 da LC 147/2014, fica reservado o lote 9 - Som e Iluminação para ser contratado somente com ME (microempresas) ou EPP (empresas de pequeno porte).

1.2.1 - Não havendo a participação de ME ou EPP no referido item, o mesmo poderá ser contratado com empresa não enquadrada nestas condições.

1.2.2 - Os demais itens são abertos a todas as empresas.

#### 2 - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

##### 2.1 - LOTE Nº 01

**2.1.1 - Da Organização da Realização do desfile dos blocos.** A CONTRATADA deverá organizar os blocos carnavalescos, fornecendo os seguintes itens: no mínimo 05 (cinco) pessoas, com atestado de capacidade técnica em no mínimo produção e organização de eventos, para compor a própria organização, devidamente identificadas, as quais deverão fazer a pré-produção que antecede o início do evento, a produção durante o período de realização dele, o acompanhamento de cada desfile carnavalesco, durante todo o trajeto, até sua dispersão, atentando para o cumprimento do trajeto e horário; além disso, deverá apoiar todas as atrações, logísticas organizacionais e estruturais, dando suporte e apoio, e a montagem; bem como participar das reuniões internas do evento. A equipe deverá atuar em período integral, podendo ser intercalada conforme demanda, previamente acordada com a Secretaria de Turismo e Cultura.

**2.1.1.2 - Um Grupo de sambistas** composta de, no mínimo 1 puxador (vocalista), 2 repeniques, 6 malacachetas, 4 surdos de marcação, 2 chocalhos, 3 tamborins e 1 cavaquinista; apresentações diárias quinta, sábado, domingo, segunda e terça (período mínimo de três horas ao máximo de cinco ao dia e/ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura).

**2.1.1.3 - Um Grupo de ritmistas** composta de, no mínimo, 14 (quatorze) músicos, acompanhados dos seguintes instrumentos: surdos, caixas de guerra, repeniques, tamborins, chocalhos, vocal/cantora e instrumento de corda ou cavaquinho, os quais deverão "puxar" os blocos durante todo o trajeto, e deverão apresentar ao vivo, o tema musical de cada bloco a ser fornecido pelo representante e/ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura, por desfile "puxado", período mínimo de três horas ao máximo de cinco ao dia a ser determinado pela Secretaria de Turismo.

**2.1.1.4 - Um Grupo de marchinha e samba clássico** composta de, no mínimo, 06 (seis) músicos, sendo: surdo, malacacheta, tamborim, chocalho, repenique e cavaco os quais deverão apresentar nos dias 22, 23, 24 e 25 de Fevereiro, no centro de São Lourenço, com apresentação diária e/ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura, período mínimo de três horas ao máximo de cinco ao dia a ser determinado pela Secretaria de Turismo.

**2.1.1.5 - Dançarinos de ritmos diversos** composta de, no mínimo, 6 (seis) dançarinos, devidamente caracterizados para a dança, os quais deverão apresentar nos dias 22, 23, 24 e 25 de Fevereiro, no palco localizado no estacionamento do Parque das Águas (Palco 1), no centro de São Lourenço, com apresentação diária das 23 horas às 04 horas. A cada hora, haverá apresentação de, pelo menos, 2 (dois) casais revezando entre eles até



cumprir a jornada de 2 horas diárias e/ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura.

**2.1.1.6 - Locutores:** mínimo de 02 (dois) para atender as necessidades do palco I, e toda a programação do Carnaval nos dias 22, 23, 24 e 25 de Fevereiro; Mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) horas ao dia trabalhadas para cada Locutor.

**2.1.1.7 - DJs** mínimo 02 (dois) para os 5 dias de Carnaval; no Trio Elétrico dia 21 de Fevereiro (Bloco do pijama) e nos dias 22, 23, 24 e 25 de Fevereiro, no Palcos I; Mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) horas ao dia trabalhadas para cada DJ.

## **2.2 - LOTE Nº 02**

**2.2.1 - Serviços de emergência:** - 01 (um) condutor socorrista, - 01 (um) enfermeiro; - 01 (um) médico; - montagem de ambulatório médico no Centro de São Lourenço/MG.

**2.2.1.1 - A CONTRATADA** deverá disponibilizar veículo modelo ambulância, a acomodar no mínimo: um passageiro, um médico, um enfermeiro e um motorista;

**2.2.1.2 - Dos equipamentos mínimos obrigatórios do veículo ambulância:**

- Girofres, Sirene, Maca, Desfibrilador externo automático (DEA)

**2.2.1.3 - A CONTRATADA** não poderá apresentar veículo- ambulância com ano de fabricação anterior ao ano 2011.

**2.2.1.4 - O pessoal** apresentado com os prestadores diretos dos serviços deverá ter a formação necessária para cada função, qual seja, médico, enfermeira ou técnica de enfermagem e motorista devidamente habilitado.

**2.2.2 - Horários de atendimento** no Centro de Eventos: durante os 05 (cinco) dias, nos seguintes horários:

**2.2.2.1 - primeiro dia:** das 21h00 às 04h30

**2.2.2.2 - segundo dia:** das 21h00 às 04h30

**2.2.2.3 - terceiro dia:** das 21h00 às 04h30

**2.2.2.4 - quarto dia:** das 21h00 às 04h30

**2.2.2.5 - quinto dia:** das 21h00 às 04h30

**2.2.2.6 - e/ou, horário e local** a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura.

## **2.3 - LOTE Nº 03**

**2.3.1 - Serviço de engenharia:** Elaboração do projeto para Carnaval da cidade de São Lourenço de 20 a 25 de Fevereiro de 2020, com fornecimento de: Apresentação do projeto de prevenção contra incêndio e pânico. Execução do projeto de prevenção contra incêndio e pânico. Responsabilidade técnica pelo sistema de segurança contra incêndio e pânico em eventos temporários. Fornecimento de placas, sinalizadores, extintores e/ou outros equipamentos que se fizerem necessários para aprovação do projeto.

**2.3.2 - A contratada** deverá reunir-se com a equipe da Secretaria de Turismo antes do início dos trabalhos a fim de definir as diretrizes dos projetos, que contempla:

**2.3.2.1 - Estacionamento** do Parque das Águas, Calçadão Silvério Sanches Neto, Calçadão Ruy Garcia Machado e Rua Wenceslau.

## **2.4 - LOTE Nº 4**

**2.4.1 - Serviços de brigadista:** A **CONTRATADA** fornecerá brigadistas treinados, pelo período de **20 a 25 de Fevereiro de 2020**, os quais atuarão durante a realização do Carnaval em São Lourenço, atendendo a determinação do Corpo de Bombeiros local, conforme Instrução Técnica que dispõe sobre a Prevenção Contra Incêndio e Pânico no Estado de Minas Gerais e Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico nas edificações e áreas de risco no Estado de Minas.

**2.4.1.1 - A CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas dos brigadistas, como hospedagem, alimentação e transporte;

**2.4.1.2 - A CONTRATADA** deverá fornecer, brigadistas, devidamente aptos, através de treinamento de brigada de incêndio, com aptidão para operar os equipamentos de proteção e combate à incêndio disponível, bem como atendimento de primeira resposta em emergências médicas oriundas das festividades, sendo que o atestado deverá ser reconhecido pelo Corpo de Bombeiros local.

**2.4.1.3 - A equipe** de brigadistas deverá atuar no período de 19hrs às 04hrs, podendo ser intercalada conforme demanda previamente acordada com a Secretaria de Turismo e Cultura.



**2.4.1.4** - Os Brigadistas deverão estar uniformizados com camisa, na cor opcional vermelha ou verde limão, e estas numeradas com fácil visualização.

**2.4.1.5** - A quantidade mínima da equipe de brigadistas para a execução dos serviços será de:

| <b>Data</b> | <b>Quant de Brigadistas</b> |
|-------------|-----------------------------|
| 21/02/2020  | 50                          |
| 22/02/2020  | 30                          |
| 23/02/2020  | 30                          |
| 24/02/2020  | 30                          |
| 25/02/2020  | 30                          |

**2.4.1.6** - A **Administração Municipal** poderá, eventualmente, alterar horários de atuação dos brigadistas, de acordo com determinação do Corpo de Bombeiros local, e da conveniência, sendo que, na ocorrência deste fato, será comunicado à Licitante, em tempo hábil de 24hrs de antecedência.

São obrigações dos brigadistas:

**2.4.1.7** - Atuar na prevenção de incêndios, além de orientar e fiscalizar o local do evento;

**2.4.1.8** - Zelar pela prevenção contra incêndio e pânico;

**2.4.1.9** - Conhecer o local do evento e os riscos de incêndio;

**2.4.1.10** - Conhecer os locais dos sistemas preventivos e o princípio de funcionamento e operação dos mesmos;

**2.4.1.11** - Participar das inspeções periódicas nos equipamentos preventivos existentes;

**2.4.1.12** - Verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos de combate à incêndio e de proteção individual;

**2.4.1.13** - Conhecer as vias de escape do local, por onde as pessoas possam sair rapidamente em situações de emergência;

**2.4.1.14** - Atender em imediato a qualquer chamado de emergência, dentro da área, local do evento;

**2.4.1.15** - A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer o rol com os nomes dos Brigadistas para a Polícia Militar com, pelo menos, 1 (um) dia de antecedência.

**2.4.1.16** - A distribuição dos Brigadistas fica a critério da **CONTRATANTE** que comunicará a Licitante previamente e o horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura.

#### **2.4.2 - Serviços de equipe de apoio:**

**2.4.2.1** - Contratação de mão de obra temporária para o evento, pelo período **20 a 25 de Fevereiro de 2020**, que caberá à Licitante, contratar os profissionais munidos de detectores de metais e rádios comunicadores, bem como os respectivos equipamentos.

**2.4.2.2** - A Licitante deverá arcar com todas as despesas da equipe de apoio, como hospedagem, alimentação e transporte;

**2.4.2.3** - A equipe de Apoio deverá atuar no período de 19hrs as 04hrs, podendo ser intercalada conforme demanda previamente acordada com a Secretaria de Turismo e Cultura.

**2.4.2.4** - São obrigações da equipe de apoio:

**2.4.2.5** - Atender imediatamente a qualquer chamado de emergência, dentro da área do evento;

**2.4.2.6** - Atuar na prevenção de tumulto/briga nos acessos e durante o evento,

**2.4.2.7** - Organizar os controles de acesso ao evento e demais áreas Carnavalescos,

**2.4.2.8** - Apoiar demais necessidades de segurança, que for solicitada pela **CONTRATANTE**

**2.4.2.9** - A quantidade mínima da equipe de apoio, para a execução dos serviços será de:

| <b>Data</b> | <b>Quant de Equipe de Apoio</b> |
|-------------|---------------------------------|
| 21/02/2020  | 40                              |
| 22/02/2020  | 25                              |
| 23/02/2020  | 25                              |
| 24/02/2020  | 25                              |
| 25/02/2020  | 25                              |

**2.4.2.10** - Serão deslocados 10 (dez) destes profissionais por dia para o período diurno e vespertino (dentro 14:00h e



22:00h), para a segurança dos foliões; e ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura, comunicado à Licitante, em tempo hábil de 24hrs de antecedência.

**2.4.2.11** - Serão deslocados 5 (cinco) destes profissionais por dia para acompanhar os desfiles dos blocos; e ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura, comunicado à Licitante, em tempo hábil de 24hrs de antecedência.

**2.4.2.12** - Fica a Licitante obrigada a fornecer o rol com os nomes dos apoios para a Polícia Militar com, pelo menos, 1 (um) dia de antecedência.

**2.4.2.13** - A equipe de apoio deverá estar uniformizada e com crachá de identificação e estas numeradas com fácil visualização.

**2.4.2.14** - Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer 15 (quinze) detectores de metais para averiguar os foliões nas entradas pré-determinadas pela organização do Carnaval.

## 2.5 - LOTE Nº 5

**2.5.1 - Serviços de buffet em camarim:** (materiais, gêneros alimentícios, utensílios e mão de obra), para o Carnaval de São Lourenço nos dias **22, 23, 24 e 25 de Fevereiro, com entrega no Palco principal localizado no estacionamento do parque das águas entre 22hrs as 23hrs** com a disponibilização de no mínimo os seguintes itens **'POR DIA'**:

**2.5.2** - Água mineral 500ml s/g - 48x unidades

**2.5.3** - Água mineral 500ml c/g - 48x unidades

**2.5.4** - Refrigerante gasificado 2l (cola, guaraná e/ou laranja) - 10x unidades

**2.5.5** - Suco pronto caixa de 1l (sabor variado) - 5x unidades

**2.5.6** - Pizza pronta, tamanho médio em oito pedaços (sabor variado) - 4x unidades

**2.5.7** - Salgadinho frito, com mínimo de 30g. cada (sabor variado) - 200x unidades

**2.5.8** - Disponibilização de garrafa termina 2l com café - 2x unidades

**2.5.9** - Energético (lata) 300ml - 40x unidades

**2.5.10** - Banana, tipo prata - 12x unidades

**2.5.11** - Maça, tipo fuji - 12x unidades

**2.5.12** - Uva, tipo niagara - 1kg

**2.5.13** - Copo plástico 200ml - 200 unidades

**2.5.15** - Gelo cubo, pacote 4kg - 2x unidades

## 2.6 - LOTE Nº 6

**2.6.1 - Serviços de carro de som ou mini trio elétrico:** Mínimo de 08 caixas de som de 15" com driver titânio ou equivalente, (sendo 04 caixas para trás e frente), 3000 watts, 01 mesa de som com 16 canais com equalizador e etapa de efeitos, 03 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 notebook contendo músicas de carnaval e 01 motorista habilitado. O qual deverá atender todos os grupos carnavalescos e acompanhar os integrantes durante todo o trajeto dos desfiles, no dia 20 de Fevereiro (Grito de Carnaval) e nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, acompanhando de três a cinco grupos diários. **Diária de no mínimo 04h e no máximo 06h, dentro o período das 12h as 23h do dias especificados acima.**

## 2.7 - LOTE Nº 7

**2.7.1 - Serviços de trio elétrico:** 2 (dois) trios elétricos que serão disponibilizados na Ilha Antônio Dutra, nesta cidade, no dia 21 de Fevereiro de 2020, a partir de das 21 horas até as 5 horas.

**2.7.1.1 - MODELO:** Comprimento: até 22 metros

**2.7.1.1.1** - Largura na estrada: até 3,20 metros

**2.7.1.1.2** - Largura em evento: até 4,30 metros

**2.7.1.1.3** - Altura na estrada: até 4,40 metros

**2.7.1.1.4** - No evento com cobertura: até 7,00 metros

**2.7.1.1.5** - No mínimo, Palco 10X4,5

**2.7.1.1.6** - Camarim com banheiro para convidados

**2.7.1.1.7** - Área VIP para convidados

**2.7.1.2 - Especificações mínimas dos 2 (dois) trios elétricos**

**2.7.1.2.1** - Gerador de 180 KVA MWM 6cc



- 2.7.1.2.3 - 2 estabilizador 5000w/ 1 stand byou compatível.
- 2.7.1.2.4 - Geradorde 60
- 2.7.1.2.5 - Mesas digital 32 canais
- 2.7.1.2.6 - Sistema de fone com Porta Pro e Power Click ou compatível.
- 2.7.1.2.7 - 2 Side com 2X15+Tlou compatível.
- 2.7.1.2.8 - 4 moving
- 2.7.1.2.9 - Iluminação palco com mini Brutt e par led 54x3w.
- 2.7.1.3 - **SOM LATERAL(PORLADO):**
  - 2.7.1.3.1 - 48 falantes 18sub graves(ou equiparadoem potência e volume)
  - 2.7.1.3.2 - 48 falantes médio graves(ou equiparadoem potência e volume)
  - 2.7.1.3.3 - 32 drivers
  - 2.7.1.3.4 - 32 tweeters
- 2.7.1.3.5 - **SOM TRASEIRO:**
  - 2.7.1.3.6 - 16 falantes 18 graves(ou equiparado)
  - 2.7.1.3.7 - 16 falantes 12 médio graves(ou equiparado)
  - 2.7.1.3.8 - 08 drivers
  - 2.7.1.3.9 - 16 tweeters
- 2.7.1.4 - **SOM FRONTAL:**
  - 2.7.1.4.1 - 16 falantes 18 graves(ou equiparado)
  - 2.7.1.4.2 - 16 falantes 12 médio graves(ou equiparado)
  - 2.7.1.4.3 - 08 drivers
  - 2.7.1.4.5 - 16 tweeters
- 2.7.1.5 - **POTÊNCIAS:**
  - 2.7.1.5.1 - Compatívelcom a quantidade de falantes
- 2.7.1.6 - **ILUMINAÇÃO:**
  - 2.7.1.6.1 - 08 moviehead
  - 2.7.1.6.2 - 8 atomic 3000
  - 2.7.1.6.3 - 16 canhão de led 3w
  - 2.7.1.6.4 - 1 mesa de luz digital
  - 2.7.1.6.5 - 1 máquina de fumaça 3.000 watts

## 2.8 - LOTE Nº 8

**2.8.1 - Locação de grades de segurança: Especificações mínimas:** 700 (setecentas) grades de segurança, com pintura recente, medindo, aproximadamente, 3 metros por 1 metro cada grade, em local a ser definido pela Secretaria de Turismo e Cultura, com antecedência máxima de cinco dias antes do evento, onde deverá instalar as grades de segurança, conforme a descrição até dia 20/02/2020 para vistoria pelo Corpo de Bombeiros que acontecerá até as 18h (dezoito horas) do mesmo dia.

## 2.9 - LOTE Nº 9

**2.9.1 - Locação de som/iluminação, com as seguintes especificações mínimas:**

### 2.9.1.1 - Sistema de Sonorização para Shows (P.A.)

- 2.9.1.1.1 - 16 caixas de som modelo line array de 3 ou 2 vias 10" ou 12", com software de alinhamento do sistema e controle total do sistema de amplificação (modelo referencial Ex.: Vertec, Vdosc, Nexo, LsAudio, Norton ou de equivalência ou superior).
- 2.9.1.1.2 - 08 caixas de som modelo sub (modelo referencial Ex.: Jbl 218, Ls 218, Norton 221 ou de equivalência ou superior).
- 2.9.1.1.3 - 02 kits de bumper, anilhas, talhas, cintas de elevação.
- 2.9.1.1.4 - 06 amplificadores de 1500 watts 02 ohms (modelo referencial ou superior Ex.: Crown, Labgruppen, Powersoft, Nextpro ou de equivalências superior).
- 2.9.1.1.5 - 06 amplificadores de 4000 watts 02 ohms (modelo referencial Ex.: Crown, Labgruppen, Powersoft, Nextpro ou de equivalência ou superior).
- 2.9.1.1.6 - 04 amplificadores de 7200 watts 02 ohms (modelo referencial Ex.: Crown, Labgruppen, Powersoft, Nextpro ou de equivalência ou superior).
- 2.9.1.1.7 - 02 processadores digitais compatíveis ao sistema de p.a.. com 2 entradas digitais. 2 entradas analógicas



L+R e 8 a saídas para gerenciamento do sistema de som, sendo 01 para uso e 01 para stand by (modelo referencial Ex.: Dbx 4800, Xta, Dolby Lake ou de equivalência ou superior)

**2.9.1.1.8** - 01 condicionador de energia (modelo referencial Ex.: Furman, Pentacustica ou de equivalência ou superior).

**2.9.1.1.9** - 01 Console Digital 56 canais, sendo 01 para uso (modelo referencial Ex.: Yamaha PM 5D RH, Digidesign Profile, Digico ou de equivalência ou superior).

**2.9.1.1.10** - 01 Painel de Led, Tam 6x2m (P5 ou P6 ou de equivalência ou superior).

**2.9.1.1.11** - 01 multicabo de 56 vias XLR com 100 metros splitado.

**2.9.1.1.12** - 01 multicabo de 12 vias XLR com 100 metros.

Todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema.

#### **2.9.1.2 Sistema de Energia:**

**2.9.1.2.1** - 01 main power 180 kva tri-fásico.

**2.9.1.2.2** - 03 cabos de energia 70 mm com 35 metros.

**2.9.1.2.3** - 01 transformador regulador de energia com 10000 watts (sistema de pa e ac palco).

**2.9.1.2.4** - 01 transformador regulador de energia com 5000 watts (house mix).

**2.9.1.2.5** - 01 cabo pp 3 x 4,00 mm com 100 metros.

**2.9.1.2.6** - 30 metros de passacabo emborrachado.

#### **2.9.1.3 Front fill:**

**2.9.1.3.1** - 04 caixas de som modelo line array de 3 ou 2 vias 10" ou 12" ou sistema amplificado de 3 ou 2 vias (modelo referencial Ex.: Vertec, Vdosc, Nexo, LsAudio, Qsc, Norton ou de equivalência ou superior).

Caso o sistema seja passivo, considerar a amplificação e processamento:

**2.9.1.3.2** - 01 amplificadores de 1500 watts 02 ohms (modelo referencial Ex.: Crown, Labgruppen, Powersoft, Nextpro ou de equivalência ou superior).

**2.9.1.3.3** - 01 amplificadores de 4000 watts 02 ohms (modelo referencial Ex.: Crown, Labgruppen, Powersoft, Nextpro ou de equivalência ou superior).

**2.9.1.3.4** - 01 processador digital para gerenciamento do sistema. (modelo referencial Ex.: Dbx 4800, Xta, Dolby Lake ou de equivalência ou superior)

Todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema.

#### **2.9.1.4 Sistema de Som Profissional para shows (palco/monitoração):**

**2.9.1.4.1** - 01 Console Digital 56 canais para uso (modelo referencial Ex.: Yamaha PM 5D RH, Digidesign Profile, Digico, ou de equivalência ou superior).

#### **2.9.1.5 Side Fill dobrado com:**

**2.9.1.5.1** - 04 caixas acústicas de altas com 3 vias (modelo referencial "eaw kf 850" ou de equivalência ou superior)

**2.9.1.5.2** - 04 caixas acústicas de sub (modelo referencial "eaw sb 850" ou de equivalência ou superior).

**2.9.1.5.3** - 01 amplificadores de 1500 watts 02 ohms (modelo referencial Ex.: Labgruppen, Powersoft, Nextpro, ou de equivalência ou superior).

**2.9.1.5.4** - 01 amplificadores de 4000 watts 02 ohms (modelo referencial Ex.: Labgruppen, Powersoft, Nextpro, ou de equivalência ou superior).

**2.9.1.5.5** - 01 processador digital compatível ao sistema, com 2 entradas digitais, 2 entradas analógicas L+R e 8 a saídas para gerenciamento do sistema de som, para uso. (modelo referencial Ex.: Dbx 4800, Xta, Dolby Lake ou de equivalência ou superior)

#### **2.9.1.6 Monitoração:**

**2.9.1.6.1** - 12 caixas acústicas de monitor com 2 falantes de 12" (modelo referencial Ex.: D&B 212, RCF TT45, Eaw SM 400 ou de equivalência ou superior).

**2.9.1.6.2** - 02 caixas acústicas de sub para bateria com 2 falantes de 18" (modelo referencial Ex.: Jbl 218, Ls 218, Eaw Sb 850 ou de equivalência ou superior).

**2.9.1.6.3** - 06 amplificadores de no mínimo 2000 watts 02 ohms (modelo referencial Ex.: Labgruppen, Powersoft, Nextpro, ou de equivalências superior).

**2.9.1.6.4** - 01 Sistema de powerplay com 12 canais com cabeamento balanceado XLR e adaptador in p2 (modelo referencial Ex.: Behringer, Yamaha ou de equivalência ou superior).

**2.9.1.6.5** - 12 fones de ouvido (modelo referencial Ex.: Koss porta pro, Akg K414 ou de equivalência ou superior).

**2.9.1.6.6** - 08 sistemas in ear sem fio com fones (modelo referencial Ex.: Shure linha Psm, Sennheiser linha EW ou de equivalência ou superior).

#### **2.9.1.7 Microfonação / Filtros / Pedestais / Cabeamento:**

**2.9.1.7.1** - 04 sistemas de microfones sem fio UHF (modelo referencial Ex.: Shure Linha UR, Sennheiser EW 145, AKGWMS 4500 ou de equivalência ou superior).

**2.9.1.7.2** - 01 sistema de amplificação de RF com antenas direcionais helicoidal (modelo referencial Ex.: Shure lua845, Sennheiser EC3 ou de equivalência ou superior).



- 2.9.1.7.3** - 03 microfones para bateria/bumbo (modelo referencial Ex.: Shure B52, Shure B91, AKG 112 ou de equivalência ou superior).
- 2.9.1.7.4** - 10 microfones para bateria/tons (modelo referencial Ex.: Shure B56, Sennheiser E604 ou de equivalência ou superior).
- 2.9.1.7.5** - 12 microfones para overs (modelo referencial Ex.: Shure Beta81, AKG C1000 ou de equivalência ou superior).
- 2.9.1.7.6** - 10 microfones para bateria/instrumentos de pele (modelo referencial Ex.: Shure SM 57, Sennheiser E604 ou de equivalência ou superior).
- 2.9.1.7.7** - 10 microfones para instrumentos de pele/voz (modelo referencial Ex.: Shure SM 58, Sennheiser E604 ou de equivalência ou superior).
- 2.9.1.7.8** - 16 Directbox passivos (modelo referencial Ex.: EAM, Wirlwind, dbx ou de equivalência ou superior).
- 2.9.1.7.9** - 06 Directbox ativos (modelo referencial Ex.: EAM, Wirlwind, dbx ou de equivalência ou superior).
- 2.9.1.7.10** - 25 pedestais profissionais de microfone modelo girafa pequenos, médios e grandes;
- 2.9.1.7.11** - 100 cabos XLR balanceados e 10m (modelo referencial Ex.: XLR Neutrik, Santo Ângelo, Amphenol ou de equivalência ou superior).
- 2.9.1.7.12** - 08 subsnake de 12 vias com multipino;
- 2.9.1.7.13** - 04 multicabos de 12 vias XLR/ Multipino no padrão das subsnakes;
- 2.9.1.7.14** - 08 multicabos de 06 vias XLR macho fêmea com 10 e 20 metros (modelo referencial Ex.: XLR Neutrik, Santo Ângelo, Amphenol ou de equivalência ou superior).
- 2.9.1.7.15** - 20 cabos P10 de 5m (modelo referencial Ex.: XLR Neutrik, Amphenol ou de equivalência ou superior).
- 2.9.1.7.16** - 16 extensões com réguas de ferro com identificação 127v e 10 220v com 10 e 20 metros.
- 2.9.1.8 Backline**
- 2.9.1.8.1** - 02 amplificadores de guitarra (modelo referencial Ex.: Fender Twin reverb, Yamaha ou de equivalência ou superior).
- 2.9.1.8.2** - 02 amplificadores de guitarra (modelo referencial Ex.: Marshal JCM 900 ou de equivalência ou superior).
- 2.9.1.8.3** - 02 amplificadores de contra-baixo com caixa, 1 para uso e 1 para stand by (modelo referencial Ex.: Gallien Krueger RB 800, Hartke 2500/3500, Ampeg SVT ou de equivalência ou superior).
- 2.9.1.8.4** - 01 bateria completa com tons 8" 10" 12" 14" 16" (modelo referencial Ex.: Yamaha, Gretsch, DW ou de equivalência ou superior).
- 2.9.1.8.5** - 20 plataformas telescópicas ou pantográficas 2m x 1m com regulagem de altura 40, 60 e 80 cm, 8 delas com pé de 20 cm e rodízio (modelo referencial Ex.: rosco, feeling ou de equivalências superior).
- 2.9.1.9 Iluminação Profissional para Shows:**
- 2.9.1.9.1** - 24 movings beam (modelo referencial Ex.: Beam 5R 200, 7R 230 ou de equivalência ou superior).
- 2.9.1.9.2** - 08 movings spot cmy (modelo referencial Ex.: Excell, robe point ou de equivalência ou superior)
- 2.9.1.9.3** - 08 movings washed com zoom (modelo referencial Ex.: Excell, robe ou de equivalência ou superior)
- 2.9.1.9.4** - 06 refletores fresnel 2k
- 2.9.1.9.5** - 24 refletores par 64 foco 5 1000 watts (modelo referencial Ex.: italiano polido ou de equivalência ou superior)
- 2.9.1.9.6** - 20 refletores elipsoidal 750 (modelo referencial Ex.: ETC ou de equivalência ou superior).
- 2.9.1.9.7** - 08 refletores strobos atomic led X5 (modelo referencial Ex.: Martin, American Pro ou de equivalência ou superior)
- 2.9.1.9.8** - 08 refletores mini brutt com 6 lampadas Dwe.
- 2.9.1.9.9** - 16 refletores mini brutt com 2 lampadas Dwe
- 2.9.1.9.10** - 32 refletores par led 3watts com 54 leds RGBW.
- 2.9.1.9.11** - 36 canais de dimmer digital DMX.
- 2.9.1.9.12** - 01 mesa de luz (modelo referencial Ex.: Avolites Pearl 2010 ou de equivalência ou superior).
- 2.9.1.9.13** - 01 mesa de luz (modelo referencial Ex.: Grand MA2, Comand/fader wing 6 universos ou de equivalência ou superior)
- 2.9.1.9.14** - 04 maquinas de fumaça 3000 watts HAZE com ventiladores.
- 2.9.1.10 Grid box truss alumínio:**
- 2.9.1.10.1** - 01 grid de box truss alumínio com 6 torres de sustentação, com as seguintes medidas: 12 metros de frente e fundos, com 3 linhas soltas, com 3 torres de sustentação e presa com auxílio de mão francesa, todas as linhas e toda a parte superior em Q50 inclusive a trave, pé direito com 6 metros de altura.
- 2.9.1.10.2** - (01 kit de acessórios na quantidade compatível, talhas, bases, anilhas, cintas, etc.)
- A contratada deverá disponibilizar ao menos 01 (um) responsável técnico durante todo o período do evento.

## 2.10 - LOTE Nº 10



**2.10.1 - Locação de tenda formato galpão 32,00 x 18,00M:**

**2.10.1.1 - Especificações mínimas:** Tenda formato galpão 32,00x18,00m; em duas águas, com lonas anti-chamas na cor branca, estrutura em alumínio Q30 com 8 pilares de 5m e vão livre de 18,00m, com travamento transversais e longitudinais, travamento da estrutura em cabos e sintas travadas em obstáculos físicos (pontaletes), no período de 20 a 25 de Fevereiro de 2020.

**2.11 - LOTE Nº 11**

**2.11.1 - Serviços de comunicação visual:**

**2.11.1.1 - Especificações mínimas:**

**2.11.1.1.1 - Cinco (05) unidades de totem em MDF modelo expositor a serem distribuídos e instaladas em pontos pré estabelecidos e estratégicos de sinalização, com efeito informativo e divulgação do calendário "Carnaval 2020" para moradores, turistas e visitantes, tendo cada um, duas (02) faces de impressão digital adesivas e janelas publicitárias ocupando 50% aos patrocinadores e 50% em aspectos decorativos da identidade carnaval 2020, medidas de 1,45 de altura x 1,00 metros de largura; conforme indicadas no mapa em anexo.**

**2.11.1.1.2 - Cem (100) cartazes de programação coloridos (4/0) no formato 65x42cm em papel couché 115 g a serem fixados nos hotéis, bares, restaurantes e similares da cidade e distribuição e janelas publicitárias ocupando 50% aos patrocinadores e 50% em aspectos decorativos da identidade "Carnaval 2020". *OBS: A distribuição será por conta da contratada, nos locais pré definidos pela Secretaria de Turismo.***

**2.11.1.1.3 - Seis (06) banners para divulgação das atividades de evento no portal de entrada da cidade, sendo os calçadões de pedestres e em praças públicas, confeccionada em lona impressão digital no formato 1500 x 1000 mm e janelas publicitárias ocupando 50% aos patrocinadores e 50% aspectos decorativos do "Carnaval 2020", conforme indicadas no mapa em anexo.**

**2.11.1.1.4 - Quatro (04) faixas no formato 4000x1000mm para recepção a serem instaladas na entrada da cidade (03) e na parte central da cidade (01), conforme programação, em lona de impressão digital com janelas publicitárias ocupando 50% com aspectos decorativos da identidade do "Carnaval 2020", conforme indicadas no mapa em anexo.**

**3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS**

**3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS DO LOTE 1 e 2:**

**3.1.1 - Caso o evento festivo ao qual será atendido pelo objeto ora contratado não seja realizado nas datas previstas, hora e local, por culpa, direta ou indireta do CONTRATANTE, a obrigação objeto do presente instrumento ficará resolvida para todos os fins de direito, por parte da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer tipo de indenização ou ressarcimento por qualquer quantia paga até aquela data.**

**3.1.2 - Os "Serviços de emergências", deverão cumprir os horários estabelecidos da descrição do objeto, podendo ser alterado através de prévia comunicação de no mínimo 24hrs de antecedência pela Secretaria de Turismo.**

**3.1.3 - A "equipe de produção" ficará responsável por todo o trade que envolve os processos para a realização do Carnaval sob coordenação da Secretaria de Turismo, tais como:**

**3.1.3.1 - Acompanhamento dos locutores, DJ's e todos os blocos carnavalescos (Sambistas, grupo de marchinha e samba clássico, ritmistas, animadores de folia infantil e dançarinos diversos),**

**3.1.3.2 - Organização, divisão e monitoramento de toda a equipe de brigadistas e equipe de apoio,**

**3.1.3.3 - Produção, recepção, monitoramento e orientação de todo o processo de montagem e desmontagem dos Palcos I, assim como toda a iluminação e sonorização que envolvemos mesmos.**

**3.1.3.4 - Organizar e orientar a programação das Bandas e ou Show's que serão contratadas para o Carnaval,**

**3.1.3.5 - Receber e acompanhartodas as bandas ou grupos contratados para se apresentarem no Palco I nos seus devidos horários,**

**3.1.3.6 - Acompanhar, orientar e monitorar todo o trajeto dos 2 (dois) trios elétricos no Bloco do Pijama (21/02/20), assim como a chegada e posteriormente a dispersão de tal, a saída ocorrerá na Ilha Antônio Dutra por volta de meia noite com circulação pelas principais vias do centro da cidade e retorno ao ponto de partida.**

**3.1.3.7 - Organizar, orientar e coordenar a distribuição e locação das grades de segurança no entorno do evento, assim como as tendas que serão colocadas nos devidos pontos definidos,**

**3.1.3.8 - Acompanhar e orientar a montagem do gerador e os banheiros químicos.**

**3.1.3.9 - Monitorar, durante o desfile, música mecânica, do estilo axé, samba, pagode e similares, sendo TERMINANTEMENTE PROIBIDA a execução de músicas que façam apologia às drogas e ao crime.**

**3.1.3.10 - Toda a estrutura deverá estar em condições de ser vistoriada pelo Corpo de Bombeiros até às 10 horas**



do dia 20 de fevereiro de 2020.

### **3.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA LOTE 3:**

**3.2.1** - Os serviços deverão obedecer as orientações da Secretaria de Turismo, que dirimirá quaisquer dúvidas, indicará os detalhamentos necessários, que deverão conter nos projetos e aprovar previamente os mesmos antes da entrega final.

**3.2.2** - A contratada deverá reunir-se com a equipe da Secretaria de Turismo antes do início dos trabalhos a fim de definir as diretrizes dos projetos, que contempla: Estacionamento do Parque das Águas, Calçada Silvério Sanches Neto, Calçada Ruy Garcia Machado e Rua Wenceslau.

**3.2.3** - O resultado final dos serviços será entregue devidamente assinados pelos responsáveis relacionados acima contendo todo material requisitado, com as respectivas ARTs/RRTs e seus comprovantes de pagamento, da seguinte forma:

**a)** Todos os projetos plotados em 02 vias, em escalas normatizadas e em arquivos PLT e DWG, gravados em CD.

**b)** Memorial descritivo e executivo impresso em papel A4 e em arquivo word.

**3.2.4** - A contratada, bem como, cada membro de sua equipe técnica envolvida na elaboração dos projetos, deverão se dispor a prestar os esclarecimentos solicitados sobre os projetos, por ocasião de execução da obra.

**3.2.5** - Quaisquer modificações e/ou detalhamento nos projetos que por ventura sejam necessários quando da execução do projeto, ficarão a cargo da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura.

**3.2.6** - Os projetos e serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, e obedecer rigorosamente os seguintes documentos: Normas técnicas do CBMMG, código de segurança contra incêndio e pânico, e demais normas técnicas da ABNT, pertinentes ao projeto e serviço, e estarem de acordo com as exigências do CREA-MG.

**3.2.7** - O projeto deverá ser devidamente aprovado pelo CBMMG, incluindo plantas, memoriais, placas, sinalizadores, extintores e/ou outros equipamentos que se fizerem necessários para aprovação do projeto, certificado de aprovação do projeto e comprovante de pagamento da taxa de aprovação.

**3.2.8** - Será verificada a compatibilidade da descrição da NF com a especificação do item, bem como seu quantitativo.

### **3.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA LOTE 4:**

**3.3.1** - Atestado Criminal de todos os Brigadistas;

**3.3.2** - Certificado de Brigadista de todos os integrantes que vão trabalhar, conforme exigido na Portaria 33 - CBMMG e Lei 22.839/2018.

**3.3.3** - Caso o evento festivo ao qual será atendido pelo equipamento ora contratado não seja realizado nas datas previstas, hora e local, por culpa, direta ou indireta da CONTRATADA, a obrigação objeto do presente instrumento ficará resolvida para todos os fins de direito, por parte da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer tipo de indenização ou ressarcimento por qualquer quantia paga até aquela data.

**3.3.4** - Os serviços deverão ser prestados por pessoas treinadas e apta que deverá apresentar-se aos locais sempre 1 (uma) hora antes do início de cada evento, de acordo com a programação, e ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura, comunicado à CONTRATADA, em tempo hábil de 24hrs de antecedência.

**3.3.5** - É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas pelos profissionais;

**3.3.6** - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

**3.3.7** - Arcar com as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e eventuais problemas de saúde, seguro de prevenção de acidentes decorrentes durante a realização do trabalho;

**3.3.8** - A quantidade diária de Brigadistas, podem ser alteradas se necessárias, quando previamente acordada com a CONTRATANTE, desde que, não ultrapasse a quantidade final licitada.

**3.3.9** - Atestado Criminal de todos os integrantes da equipe de apoio;

**3.3.10** - Caso o evento festivo ao qual será atendido pelo objeto ora contratado não seja realizado nas datas previstas, hora e local, por culpa, direta ou indireta da CONTRATADA, a obrigação objeto do presente instrumento ficará resolvida para todos os fins de direito, por parte da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer tipo de indenização ou ressarcimento por qualquer quantia paga até aquela data.

**3.3.11** - Os serviços deverão ser prestados por pessoas treinadas e apta que deverá apresentar-se aos locais sempre 1 (uma) hora antes do início de cada evento, de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; e ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura, comunicado à CONTRATADA, em tempo hábil de 24hrs de antecedência.

**3.3.12** - É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas pelos profissionais;

**3.3.13** - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais



previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

**3.3.14** - Arcar com as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e eventuais problemas de saúde, seguro de prevenção de acidentes decorrentes durante a realização do trabalho;

**3.3.15** - A quantidade diária de Equipe de Apoio, podem ser alteradas se necessárias, quando previamente acordada com a CONTRATANTE, desde que, não ultrapasse a quantidade final licitada.

#### **3.4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO LOTE 5:**

**3.4.1** - Fornecer produtos frescos, dentro dos padrões de higiene, estando os itens servidos dentro da data de validade, não sendo permitida a reutilização de alimentos anteriormente preparados;

**3.4.2** - Entregar os produtos em perfeitas condições para o consumo em embalagens apropriadas, sob pena de não recebimento, aplicação de sanções, inclusive rescisão contratual;

**3.4.3** - Providenciar a troca dos produtos considerados impróprios para o consumo, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o estabelecido para a entrega normal;

**3.4.4** - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quais quer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;

**3.4.5** - Indenizar a Administração Municipal por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente, da execução do TERMO DE COMPROMISSO, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

**3.4.6** - Não será aceito qualquer fornecimento de produto em outro local e/ou horário diferente do estipulado, como também com itens faltosos da lista da AF - autorização de fornecimento;

**3.4.7** - A CONTRATADA deverá dispor de funcionários para realizar a descarga dos produtos, pois o Município não dispõe de servidores para realizar esses serviços. A falta desse profissional implicará no não recebimento da carga

#### **3.5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS DOS LOTES 6, 7, 8, 9 e 10:**

**3.5.1** - As CONTRATADAS deverão arcar com todas as despesas com pessoal de montagem, desmontagem, motorista, transporte e combustível, bem como, hospedagem e alimentação de funcionários que irão prestar o serviço.

**3.5.2** - As CONTRATADAS deverão fornecer pessoal especializado para eventual manutenção, sempre que se fizer necessário.

**3.5.3** - As CONTRATADAS deverão apresentar o equipamento locado e em perfeito funcionamento até o dia 20/02/2020.

**3.5.4** - Todas as responsabilidades pertinentes à integridade física do equipamento, bem como furtos e eventuais danos, serão de responsabilidade da CONTRATADA, eximindo dessa forma a Prefeitura Municipal de São Lourenço e a SECTUR, por quaisquer tipos de ressarcimento neste sentido.

**3.5.5** - Caso o evento festivo ao qual será atendido pelo objeto ora contratado não seja realizado nas datas previstas, hora e local, por motivo de força maior, direta ou indireta do CONTRATANTE, a obrigação objeto do presente instrumento ficará resolvida para todos os fins de direito, por parte da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer tipo de indenização ou ressarcimento por qualquer quantia paga até aquela data.

**3.5.6** - Toda a estrutura deverá estar em condições de ser vistoriados pelo Corpo de Bombeiros até às 10 horas do dia 20 de fevereiro de 2020.

**3.5.7** - Todas as despesas tais como: montagem e desmontagem, instalação, deslocamento, transporte, encargos trabalhistas, mão de obra, alimentação, impostos, etc. deverão ocorrer por conta exclusiva da CONTRATADA.

**3.5.8** - A CONTRATADA deverá responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

**3.5.9** - A CONTRATADA deverá responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**3.5.10** - Todas as despesas referentes a transporte e frete, bem como manutenção e vigilância dos equipamentos, correrão por conta da CONTRATADA.

**3.5.11** - Todas as despesas e responsabilidades com ligações e consumo de energia e água da área permitida, será a cargo da CONTRATADA, que deverá entrar em contato diretamente com a CEMIG e com o SAAE, além de ficar às suas custas, todos os serviços e materiais necessários para a execução de ligações elétricas e/ou hidráulicas.

**3.5.12** - Fica a cargo da CONTRATADA toda a responsabilidade sobre qualquer dano a terceiros, tanto materiais quanto físicos, bem como, assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;



### **3.6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS DOS LOTES 11:**

- 3.6.1** - Toda a segurança no que diz respeito à integridade física das peças, será de inteira responsabilidade da contratada, sendo que, no caso da necessidade de manutenção ou reposição, ficará a cargo dela, a qual deverá providenciar a reposição ou a manutenção das peças às suas custas.
- 3.6.2** - Todas as despesas provenientes de instalação serão de responsabilidade da contratada.
- 3.6.3** - A distribuição de cartazes ficará a cargo da contratada a qual distribuirá no comércio e nas ruas da cidade e na região.
- 3.6.4** - A contratada deverá arcar com todas as despesas e responsabilidades referentes a confecção, instalação e retirada das peças, as quais deverão obedecer rigorosamente, as especificações discriminadas no presente.
- 3.6.5** - A contratada se compromete a entregar as peças confeccionadas e instaladas no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura do contrato e a sua retirada em até três dias após o encerramento do evento.
- 3.6.6** - O SECTUR - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, informará o slogan do "Carnaval 2020" até a data da assinatura do contrato.
- 3.6.7** - O SECTUR - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, analisará e aprovará a editoração das peças publicitárias fornecidas pela contratada, o qual deverá enviar tais Layouts e/ou arte finais não sendo permitido nenhuma modificação ou edição, sem a autorização prévia do SECTUR.
- 3.6.8** - Todas as despesas acima descritas e quaisquer outras que venham a ocorrer por conta, bem como no caso de dano ou furto de peças instaladas no local, será de inteira responsabilidade da contratada, eximindo dessa forma a Prefeitura de São Lourenço e o SECTUR - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de quaisquer pagamentos de ocasionais despesas e ressarcimentos, inclusive, provenientes de prejuízos, de qualquer natureza, ficando por conta e risco da contratada, o lucro ou prejuízo proveniente da exploração.

### **4 - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1** - A licitante participante e que fizer oferta para o **LOTE nº 01** - Organização da Realização do desfile dos blocos deverá comprovar que seja cadastrada no Ministério do Turismo, conforme dispõe a alínea D, do inciso I, do art. 2º, da Portaria nº 130/2011 - **CADASTUR**.
- 4.2** - A licitante participante para fazer oferta para o **LOTE 04** - Equipe de Brigadistas deverá comprovar, **NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO** que os seus membros tenham formação específica e treinamento adequado, conforme Instrução Normativa nº 12 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, bem como a NBR nº 14.276/2007.
- 4.3** - A licitante vencedor do **LOTE 07** deverá comprovar também, **NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO** que as alterações do veículo em trio elétrico obedeceram as normas do parágrafo único, do artigo 98 do Código Nacional de Trânsito (Lei nº 9.503/1997) e já dispõe do CRV/CRLV - Certificado de Registro de Veículo devidamente atualizado, após vistoria do INMETRO, junto ao DETRAN-CIRETRAN.
- 4.4** - A licitante participante para fazer oferta para o **LOTE 03, LOTE 07, LOTE 09 e LOTE 10**, deverá comprovar que tenha registrado em sua empresa ou que tenha contrato firmado com engenheiro para atuar como seu responsável técnico junto ao CREA/MG ou CAU/MG, para montagem destes equipamentos e/ou prestação de serviços de engenharia.

### **5 - ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS EQUIPAMENTOS**

- 5.1** - As especificações dos itens dos equipamentos a serem fornecidos para a execução do objeto são necessárias para o tipo dos serviços, tendo em vista que tais equipamentos com potências e condições inferiores não alcançarão o resultado esperado na realização dos shows.
- 5.2** - Da mesma forma as dimensões exigidas para alguns equipamentos são resultantes das necessidades a serem atendidas, mediante os tipos dos shows a serem realizados, o quantitativo de público esperado e outras condições necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 5.3** - As especificações e quantitativos de pessoal de apoio, técnico, segurança, etc. foram feitas mediante as condições da realização do evento, do público esperado e para que haja organização e tranquilidade dos participantes e espectadores do evento denominado "**Carnaval de São Lourenço 2020**".

### **6 - GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 6.1** - A licitante deverá garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos listados na descrição do objeto e



como a proposta ofertada. Esta garantia será avaliada pela fiscalização do contrato, bem como do público que será beneficiado com a realização do evento.

**6.2** - A descrição distinta dos itens que compõem os lotes desta licitação visa facilitar a fiscalização do contrato e a aplicação de penalidade, caso haja desconformidade ou descumprimento na execução de algum item.

## **7 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** - A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações de cada item e conforme a programação feita pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SECTUR, mediante a ordem de serviço - OS.

**7.2** - Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA para o LOTE 01 e 02:

**7.2.1** - Estão listadas no item 3.1 deste Anexo I.

**7.3** - Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA para o LOTE 03:

**7.3.1** - Estão listadas no item 3.2 deste Anexo I.

**7.4** - Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA para o LOTE 04:

**7.4.1** - Estão listadas no item 3.3 deste Anexo I.

**7.5** - Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA para o LOTE 05:

**7.5.1** - Estão listadas no item 3.4 deste Anexo I.

**7.6** - Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA para os LOTES 06, 07, 08, 09 e 10:

**7.6.1** - Estão listadas no item 3.5 deste Anexo I.

**7.7** - Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA para o LOTE 11:

**7.7.1** - Estão listadas no item 3.6 deste Anexo I.

**7.8** - Fica a cargo dos servidores municipais Lucas Bacha e Silva, Lucas Muniz e Josias Souza, a fiscalização do contrato e para:

**7.8.1** - Participar e apoiar o Pregoeiro durante a Sessão Pública para conferir as propostas ofertadas, em especial a descrição de cada item e a conformidade com o que foi exigido e também as exigências técnicas para determinados itens;

**7.8.2** - Orientar e fiscalizar os serviços a serem prestados pela empresa encarregada pela organização e produção do evento denominado **Carnaval de São Lourenço 2020**;

**7.8.3** - Fiscalizar e comunicar a prestadora dos serviços da organização do evento sobre possíveis defeitos ou impropriedades de quaisquer equipamentos instalados de forma a serem substituídos ou recuperados para sua perfeita funcionalidade;

**7.8.4** - Comunicar à Secretária de Turismo e Cultura sobre a ocorrência de fatos que importam no não cumprimento integral do contrato, qual seja determinado item de algum lote que não estiver atendendo integral e satisfatoriamente ao que foi exigido pela Administração CONTRATANTE e ofertado pela CONTRATADA para apuração dos fatos e possíveis aplicações de penalidades, INCLUSIVE DESCONTOS NO PAGAMENTO do valor ofertado e outras providências cabíveis.

## **8 - DA JUSTIFICATIVA**

**8.1** - Proporcionar aos turistas e moradores de São Lourenço a excelência em atendimento, através da acessibilidade aos atrativos e serviços gerando um desenvolvimento socioeconômico. Nesta época a cidade recebe grande número de turistas que vem participar do carnaval e conhecer os atrativos do Município. É importante ressaltar que o objeto em questão é de interesse turístico para o Município, tendo em vista que os resultados esperados com o Carnaval compreendem dotar São Lourenço desta importante infraestrutura de apoio turístico, melhorando a qualidade de vida da população, gerando renda para o comércio local, disponibilizando ao turista conforto e segurança. O evento supracitado sendo realizado funcionará como um catalisador de visitantes, incrementando a arrecadação de impostos em virtude do aumento de clientes na rede hoteleira e no comércio da



cidade, geração de empregos e o aproveitamentoda mão de obra local, com a expectativa de aproximadamente30 (trinta mil) participantes no bloco do pijama e entre 5 (cinco mil) a 8 (oito mil) participantes por dia no restante do carnaval. Enfim,realizar este eventoem São Lourençoalém de trazer desenvolvimentoeconômico trará também a promoção da cidadania individuale coletiva através do acesso a arte, cultura e lazer.

#### 9 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTARO OBJETO

9.1 - A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o CONTRATO.

9.2 - O prazo de execução do CONTRATO será da assinatura até 31 de março de 2020 a partir da assinatura do mesmo.

#### 10 - DO PROCEDIMENTO PRESENCIAL DA LICITAÇÃO

10.1 - Esta licitação será realizada pela modalidade de pregão do **tipo eletrônico**, com uso do site da Caixa Econômica Federal: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) - "acesso identificado no link - "Portal de Compras".

#### Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

| Item | Especificação  | Unidade | Quantidade | Valor máx. uni. |
|------|--|---------|------------|-----------------|
| 1    | Da Organização da Realização do desfile dos blocos. A CONTRATADA deverá organizar os blocos carnavalescos, fornecendo os seguintes itens: no mínimo 05 (cinco) pessoas, com atestado de capacidade técnica em no mínimo produção e organização de eventos, para compor a própria organização, devidamente identificadas, as quais deverão fazer a pré produção que antecede o início do evento, a produção durante o período de realização dele, o acompanhamento de cada desfile carnavalesco, durante todo o trajeto, até sua dispersão, atentando para o cumprimento do trajeto e horário; além disso, deverá apoiar todas as atrações, logísticas organizacional e estrutural, dando suporte e apoio, e a desmontagem; bem como participar das reuniões internas do evento. A equipe deverá atuar em período integral, podendo ser intercalada conforme demanda, previamente acordada com a Secretaria de Turismo e Cultura. | servico | 1.00       | R\$ 6.666.67    |
| 2    | Um Grupo de sambistas, composta de, no mínimo 1 puxador (vocalista), 2 repeniques, 6 malacachetas, 4 surdos de marcação, 2 chocalhos, 3 tamborins e 1 cavaquinista; apresentações diárias quinta, sábado, domingo, segunda e terça (período mínimo de três horas ao máximo de cinco ao dia e/ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura).   | servico | 1.00       | R\$ 10.066.67   |
| 3    | Um Grupo de ritmistas, composta de, no mínimo, 14 (quatorze) músicos, acompanhados dos seguintes instrumentos: surdos, caixas de guerra, repeniques, tamborins, chocalhos, vocal/cantor e instrumento de corda ou cavaquinho, os quais deverão "puxar" os blocos durante todo o trajeto, e deverão apresentar ao vivo, o tema musical de cada bloco a ser fornecido pelo representante e/ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura, por desfile "puxado", período mínimo de três horas ao máximo de cinco ao dia a ser determinado pela Secretaria de Turismo.   | servico | 1.00       | R\$ 10.233.33   |



**Lote: 001 (Ref. Requisição 001)**

| Item | Especificação   | Unidade | Quantidade | Valor máx. uni. |
|------|---|---------|------------|-----------------|
| 4    | Um Grupo de marchinha e samba clássico, composta de, no mínimo, 06 (seis) músicos, sendo: surdo, malacacheta, tamborim, chocalho, repenique e cavaco os quais deverão apresentar nos dias 22, 23, 24 e 25 de Fevereiro, no centro de São Lourenço, com apresentação diária e/ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura, período mínimo de três horas ao máximo de cinco ao dia a ser determinado pela Secretaria de Turismo.  | servico | 1.00       | R\$ 9.666.67    |
| 5    | Dançarinos de ritmos diversos, composta de, no mínimo, 6 (seis) dançarinos, devidamente caracterizados para a dança, os quais deverão apresentar nos dias 22, 23, 24 e 25 de Fevereiro, no palco localizado no estacionamento do Parque das Águas (Palco 1), no centro de São Lourenço, com apresentação diária das 23 horas às 04 horas. A cada hora, haverá apresentação de, pelo menos, 2 (dois) casais revezando entre eles até cumprir a jornada de 2 horas diárias e/ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura. | servico | 1.00       | R\$ 6.100.00    |
| 6    | Locutores: mínimo de 02 (dois) para atender as necessidades do palco I, e toda a programação do Carnaval nos 22, 23, 24 e 25 de Fevereiro; Mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) horas ao dia trabalhadas para cada Locutor.  | servico | 1.00       | R\$ 5.333.33    |
| 7    | DJs: mínimo 02 (dois) para os 5 dias de Carnaval; no Trio Elétrico dia 21 de Fevereiro (Bloco do pijama) e nos dias 22, 23, 24 e 25 de Fevereiro, no Palcos I; Mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) horas ao dia trabalhadas para cada DJ.   | servico | 1.00       | R\$ 5.333.33    |

**Valor total máximo R\$ 53.400.00**

**Lote: 002 (Ref. Requisição 002)**

| Item | Especificação  | Unidade | Quantidade | Valor máx. uni. |
|------|--|---------|------------|-----------------|
| 1    | Serviços de emergência: - 01(um) condutor socorrista, - 01 (um) enfermeiro; - 01 (um) médico; - montagem de ambulatório médico no Centro de São Lourenço/MG. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo modelo ambulância, a acomodar no mínimo: um passageiro, um médico, um enfermeiro e um motorista; Dos equipamentos mínimos obrigatórios do veículo ambulância: Girofres, Sirene, Maca, Desfibrilador externo automático (DEA). A CONTRATADA não poderá apresentar veículo - ambulância com ano de fabricação anterior ao ano 2011. O pessoal apresentado com os prestadores diretos dos serviços devem ter a formação necessária para cada função, qual seja, médico, enfermeira ou técnica de enfermagem e motorista devidamente habilitado. Horários de atendimento no Centro de Eventos: durante os 05 (cinco) dias, nos seguintes horários:<br>- primeiro dia: das 21h00 às 04h30<br>- segundo dia: das 21h00 às 04h30<br>- terceiro dia: das 21h00 às 04h30<br>- quarto dia: das 21h00 às 04h30<br>- quinto dia: das 21h00 às 04h30<br>2.2.2.6 - e/ou, horário e local a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura. | servico | 1.00       | R\$ 18.400.00   |

**Valor total máximo R\$ 18.400.00**



**Lote: 003 (Ref. Requisição 003)**

| Item | Especificação  | Unidade | Quantidade | Valor máx. uni. |
|------|--|---------|------------|-----------------|
| 1    | Serviço de engenharia: Elaboração do projeto para Carnaval da cidade de São Lourenço de 20 a 25 de Fevereiro de 2020, com fornecimento de: Apresentação do projeto de prevenção contra incêndio e pânico, Execução do projeto de prevenção contra incêndio e pânico, Responsabilidade técnica pelo sistema de segurança contra incêndio e pânico em eventos temporários, Fornecimento de placas, sinalizadores, extintores e/ou outros equipamentos que se fizerem necessários para aprovação do projeto. A contratada deverá reunir-se com a equipe da Secretaria de Turismo antes do início dos trabalhos a fim de definir as diretrizes dos projetos, que contempla: Estacionamento do Parque das Águas, Calçadão Silvério Sanches Neto, Calçadão Ruy Garcia Machado e Rua Wenceslau. | servico | 1.00       | R\$ 8.350.00    |

**Valor total máximo R\$ 8.350.00**

**Lote: 004 (Ref. Requisição 004)**

| Item | Especificação  | Unidade | Quantidade | Valor máx. uni. |
|------|--|---------|------------|-----------------|
| 1    | Serviços de Brigadista: Conforme descrição contida no Anexo I do Edital.     | servico | 1.00       | R\$ 32.533.33   |
| 2    | Serviços de equipe de apoio, conforme descrição contida no Anexo I do Edital | servico | 1.00       | R\$ 24.400.00   |

**Valor total máximo R\$ 56.933.33**

**Lote: 005 (Ref. Requisição 005)**

| Item | Especificação   | Unidade | Quantidade | Valor máx. uni. |
|------|---|---------|------------|-----------------|
| 1    | Serviços de buffet em camarim, conforme descrição contida no Anexo I do Edital. | servico | 1.00       | R\$ 9.833.33    |

**Valor total máximo R\$ 9.833.33**

**Lote: 006 (Ref. Requisição 006)**

| Item | Especificação  | Unidade | Quantidade | Valor máx. uni. |
|------|--|---------|------------|-----------------|
| 1    | Serviços de carro de som ou mini trio elétrico, conforme descrição contida no Anexo I do Edital. | servico | 1.00       | R\$ 10.000.00   |

**Valor total máximo R\$ 10.000.00**

**Lote: 007 (Ref. Requisição 007)**

| Item | Especificação   | Unidade | Quantidade | Valor máx. uni. |
|------|---|---------|------------|-----------------|
| 1    | Serviços de trio elétrico, conforme descrição contida no Anexo I do Edital. | servico | 1.00       | R\$ 42.333.33   |

**Valor total máximo R\$ 42.333.33**

**Lote: 008 (Ref. Requisição 008)**

| Item | Especificação   | Unidade | Quantidade | Valor máx. uni. |
|------|---|---------|------------|-----------------|
| 1    | Locação de grades de segurança, conforme descrição do Edital. | servico | 1.00       | R\$ 13.600.00   |

**Valor total máximo R\$ 13.600.00**



**Lote: 009 (Ref. Requisição 009)**

| Item | Especificação  | Unidade | Quantidade | Valor máx. uni. |
|------|--|---------|------------|-----------------|
| 1    | Locação de som e iluminação, conforme descrição contida no Anexo I do Edital | servico | 1.00       | R\$ 37.166.67   |

**Valor total máximo R\$ 37.166.6**

**Lote: 010 (Ref. Requisição 010)**

| Item | Especificação   | Unidade | Quantidade | Valor máx. uni. |
|------|---|---------|------------|-----------------|
| 1    | Locação de tenda formato galpão 32,00 x 18,00m, conforme descrição contida no Anexo I do Edital | servico | 1.00       | R\$ 22.000.00   |

**Valor total máximo R\$ 22.000.0**

**Lote: 011 (Ref. Requisição 011)**

| Item | Especificação  | Unidade | Quantidade | Valor máx. uni. |
|------|--|---------|------------|-----------------|
| 1    | Serviços de comunicação visual, conforme descrição contida no Anexo I do Edital. | servico | 1.00       | R\$ 5.610.00    |

**Valor total máximo R\$ 5.610.0**

---

Juliane Maria Mendes Mathias  
Precoeiro(a)



Processo: 0360/2019 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 189

## Anexo II

### Objeto:

Contratação de empresas especializadas em diversas prestações de serviços para o evento denominado "Carnaval de São Lourenço 2020". atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

### 1- DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

### 2. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações;

### 2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.2.6 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta apresentação será na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

2.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho)- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.2.8 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por **Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação, CASO NÃO SEJA APRESENTADA, o Pregoeiro consultará e emitirá a mesma.

2.2.9 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de **ME ou EPP** - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se esta for a condição da licitante, caso oportuno e necessário;

### 2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA E TÉCNICA

#### 2.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA



**2.3.1.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.**

## **2.4 - DAS DECLARAÇÕES**

**2.4.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;**

**2.4.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;**

## **2.5 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**2.5.1 - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;**

**2.5.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.**

## **2.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA:**

### **2.6.1 - LOTE 01**

**2.6.1 - A licitante vencedora do LOTE nº 01 - Organização da Realização do desfile dos blocos, deverá comprovar que seja cadastrada no Ministério do Turismo, conforme dispõe a alínea D, do inciso I, do art. 2º, da Portaria nº 130/2011 - CADASTUR.**

### **2.6.2 - LOTE 02**

**2.6.2.1 - Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha prestado serviços compatíveis com a descrição do objeto e conforme exigências do edital.**

**2.6.2.1.1 - A certidão ou atestado poderá ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito privado ou de direito público, desde que a descrição do objeto contratado seja igual, similar ou superior ao objeto licitado.**

**2.6.2.2 - Alvará Municipal de funcionamento ou documento similar;**

**2.6.2.3 - Alvará da Vigilância Sanitária**

**2.6.2.4 - A licitante deverá comprovar que dispõe em seu quadro social ou de empregados (médico, enfermeiro e motorista), ou ainda através de contrato particular firmado com o pessoal que prestará diretamente os serviços,**

**2.6.2.4.1 - O pessoal apresentado com os prestadores diretos dos serviços devem ter a formação necessária para cada função, qual seja, médico, enfermeira ou técnica de enfermagem e motorista devidamente habilitado.**

### **2.6.3 - LOTE 04**

**2.6.3.1 - Atestado de Antecedentes Criminal de todos os brigadistas e integrantes da equipe de apoio**

**2.6.3.2 - Certificado de conclusão de curso de brigadista de todos os brigadistas que irão trabalhar.**

**2.6.3.3 - A licitante participante para fazer oferta para o LOTE 04 - Equipe de Brigadistas deverá comprovar, **NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO** que os seus membros tenham formação específica e treinamento adequado, conforme Instrução Normativa nº 12 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, bem como a NBR nº 14.276/2007.**

### **2.6.4 - LOTE 03, LOTE 07, LOTE 09 e LOTE 10.**

**2.6.4.1 - Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou ainda cópia de contrato ou contratos firmados para execução de objeto igual ou**



assemelhado ao objeto desta licitação, de modo a comprovar que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade os itens constantes na descrição do objeto;

**2.6.4.1.1** - A certidão ou atestado pode ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a descrição do objeto contratado seja igual, similar ou superior a descrição do objeto licitado.

**2.6.4.2** - Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou no CAU, em ramo de atividade compatível com o item do objeto licitado, no que couber.

**2.6.4.2.1** - Para empresas com sede em outro Estado da Federação será exigido o visto do CREA/MG na certidão do CREA ou no CAU/MG de origem, **obrigatoriamente quando da assinatura do contrato.**

**2.6.4.3** - Comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** através de prova de que a Licitante possua em seu quadro de pessoal, **na data designada para a entrega dos documentos habilitatórios**, profissional de nível superior com formação em engenharia, civil, elétrica ou arquitetura e urbanismo, detentor de atestado ou atestados de responsabilidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico do CRE - CAT ou ARRTs/CAU de Serviço, por serviços iguais, similares ou superiores ao que consta desta licitação, nos itens que couber.

**2.6.4.4** - Deverão ser observadas as seguintes condições e informações no (s) Atestado (s):

**2.6.4.4.1** - Nome do Contratado e do Contratante;

**2.6.4.4.2** - Serviços Executados.

**2.6.4.5** - O (s) atestado (s) ou certidão (ões) que não atender as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo Pregoeiro.

**2.6.4.6** - A comprovação do vínculo empregatício do RT da licitante deverá ser acompanhada de:

**2.6.4.6.1** - Cópia da ficha de registro de empregado e comprovantes de informações da GFIP/SEFIP; **ou**

**2.6.4.6.2** - Cópia do ato constitutivo em vigor no qual conste o nome do detentor do atestado de capacitação técnica; **ou**

**2.6.4.6.3** - Cópia de contrato de prestação de serviços firmado com a licitante, registrado em cartório.

**2.6.4.7** - Se o responsável técnico for sócio da empresa, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente.

**2.6.4.8** - A empresa licitante deverá comprovar sua **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** com apresentação de contrato (s) de execução de serviços iguais, assemelhados, similares ou superiores ao objeto licitado, firmado por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, obrigatoriamente acompanhado (s) das respectivas ART's/CREA de Serviço, nos lotes que couber.

### **2.6.4.9 - LOTE 07**

**2.6.4.9.1** - A Licitante vencedora do LOTE 07 deverá comprovar também, **NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO** comprovar que as alterações do veículo em trio elétrico obedeceram as normas do parágrafo único, do artigo 98 do Código Nacional de Trânsito (Lei nº 9.503/1997) e já dispõe do CRV/CRLV - Certificado de Registro de Veículo devidamente atualizado, após vistoria do INMETRO, junto ao DETRAN-CIRETRAN.

## **3 - DO JULGAMENTO**

**3.1** - Esta licitação será julgada pela **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrição do objeto desta licitação.



**3.2** - Será desclassificada a licitante que ofertar valor menor ao estabelecido no item anterior.

**3.3** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**3.4** - Os critérios de desempate, no que couber, serão aqueles estatuídos no § 3º, art. 45 da LC 123/2006 e no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso;

#### **4 - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**4.1** - Os valores estimados de cada LOTE são:

**4.1.1** - Valor máximo a ser pago pelo **LOTE 01 R\$ 53.400,00** (Cinquenta e três mil e quatrocentos reais);

**4.1.2** - Valor máximo a ser pago pelo **LOTE 02 R\$ 18.400,00** (Dezoito mil e quatrocentos reais);

**4.1.3** - Valor máximo a ser pago pelo **LOTE 03 R\$ 8.350,00** (Oito mil e trezentos e cinquenta reais);

**4.1.4** - Valor máximo a ser pago pelo **LOTE 04 R\$ 56.933,33** (Cinquenta e seis mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

**4.1.5** - Valor máximo a ser pago pelo **LOTE 05 R\$ 9.833,33** (Novem mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

**4.1.6** - Valor máximo a ser pago pelo **LOTE 06 R\$ 10.000,00** (Dez mil reais);

**4.1.7** - Valor máximo a ser pago pelo **LOTE 07 R\$ 42.333,33** (Quarenta e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

**4.1.8** - Valor máximo a ser pago pelo **LOTE 08 R\$ 13.600,00** (Trezemil e seiscentos reais);

**4.1.9** - Valor máximo a ser pago pelo **LOTE 09 R\$ 37.166,67** (Trinta e sete mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); **RESERVADO PARA ME E EPP**

**4.1.10** - Valor máximo a ser pago pelo **LOTE 10 R\$ 22.000,00** (Vinte e dois mil reais);

**4.1.11** - Valor máximo a ser pago pelo **LOTE 11 R\$ 5.610,00** (Cinco mil seiscentos e dez reais).

**4.1.12** - O valor máximo desta licitação, por somatório dos itens dos lotes referente é de **R\$ 277.626,66** (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

**4.1.1** - O valor referido é resultante de pesquisa de mercado;

**4.2** - O pagamento será efetuado após a realização do evento e com a anuência expressa do fiscal do contrato;

**4.2.1** - Na nota fiscal deverá estar discriminado, obrigatoriamente, o número do processo e da modalidade a que pertence como condição para a respectiva conferência;

**4.2.2** - O pagamento será processado através de depósitos bancários, em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

#### **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1** - A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo do Anexo neste Edital, no que for possível e descrever os dados abaixo:

**5.1.1** - Os quantitativos relacionados no Anexo I ou por declaração que explicita que a execução do objeto se dará na integralidade do que consta no Edital;

**5.1.2** - As condições da contratação;

**5.1.3** - O prazo que será quitado o valor ofertado;

**5.1.4** - telefone e/ou e-mail para contato;

**5.1.5** - O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.



**5.2** - Constar da proposta que a execução do contrato administrativo a ser firmado não resultará qualquer despesa financeira para a Administração Municipal e que a remuneração pela execução dos serviços será efetivada pela celebração de contratos com terceiros.

## **6 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**6.1** - A proposta somente será avaliada, julgada e classificada se estiver conforme a descrição e especificações constantes no Edital, e ainda se o valor total ofertado não for SUPERIOR ao referido no item 4 deste Anexo e na tabela do Anexo I, e depois de confirmada a habilitação da licitante em cumprimento a todas as exigências referidas nos itens da documentação

**6.2** - A proposta da licitante será imediatamente desclassificada se o valor ofertado for SUPERIOR ao estipulado no item 4 acima deste Anexo.

## **7 - DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO**

**7.1** - A licitante vencedora do certame deverá enviar os documentos relativos à habilitação pelo e-mail [compras@saolourenco.mg.gov.br](mailto:compras@saolourenco.mg.gov.br) ou pelo telefax nº (35) 3339.2744 impreterivelmente no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do encerramento da sessão de lances;

**7.1.1** - O descumprimento deste item acarretará na imediata inabilitação da empresa licitante;

**7.2** - Os documentos originais ou devidamente autenticados deverão, obrigatoriamente, ser entregues ou enviados à Gerência de Compras, Licitações e Contratos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão pública virtual, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS escrita, de forma a cumprir o preceito desta fase processual;

**7.2.1** - O descumprimento deste item acarretará na inabilitação da empresa licitante;

**7.3** - Os documentos entregues que forem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11/03/2005;

**7.3.1** - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da legislação estadual.

**7.3.2** - Os documentos que forem entregues pessoalmente ao Pregoeiro poderão ser autenticados no ato, desde que acompanhados dos respectivos originais.

**7.4** - Localização da Gerência de Compras, Licitações e Contratos: 3º piso do prédio da Prefeitura, Praça Duque Caxias, 61 - Centro - São Lourenço - MG - CEP: 37.470.000.

## **8 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES**

**8.1** - Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal e onde serão publicados todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação:  
[www.saolourenco.mg.gov.br](http://www.saolourenco.mg.gov.br)

**8.2** - Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3339.2781 ou pelo e-mail:  
[compras@saolourenco.ma.gov.br](mailto:compras@saolourenco.ma.gov.br)

---

Pregoeiro(a)



Processo: 0360/2019 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 189

**Anexo III**

**Ficha Técnica Descritiva do Objeto**

**Lote: 001**

| Item | Especificação  | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Inicial | Valor Final |
|------|--|---------|------------|-------|---------------|-------------|
| 1    | Da Organização da Realização do desfile dos blocos. A CONTRATADA deverá organizar os blocos carnavalescos, fornecendo os seguintes itens: no mínimo 05 (cinco) pessoas , com atestado de capacidade técnica em no mínimo produção e organização de eventos, para compor a própria organização, devidamente identificadas, as quais deverão fazer a pré produção que antecede o início do evento, a produção durante o período de realização dele, o acompanhamento de cada desfile carnavalesco, durante todo o trajeto, até sua dispersão, atentando para o cumprimento do trajeto e horário; além disso, deverá apoiar todas as atrações, logísticas organizacional e estrutural, dando suporte e apoio, e a desmontagem; bem como participar das reuniões internas do evento. A equipe deverá atuar em período integral, podendo ser intercalada conforme <u>de acordo com o cronograma</u> acordada com a Secretaria de Turismo e Cultura. | servico | 1          |       |               |             |
| 2    | Um Grupo de sambistas, composta de, no mínimo 1 puxador (vocalista), 2 repeniques, 6 malacachetas, 4 surdos de marcação, 2 chocalhos, 3 tamborins e 1 cavaquinista; apresentações diárias quinta, sábado, domingo, segunda e terça (período mínimo de três horas ao máximo de cinco ao dia e/ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura).   | servico | 1          |       |               |             |
| 3    | Um Grupo de ritmistas, composta de, no mínimo, 14 (quatorze) músicos, acompanhados dos seguintes instrumentos: surdos, caixas de guerra, repeniques, tamborins, chocalhos, vocal/cantor e instrumento de corda ou cavaquinho, os quais deverão "puxar" os blocos durante todo o trajeto, e deverão apresentar ao vivo, o tema musical de cada bloco a ser fornecido pelo representante e/ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura, por desfile "puxado", período mínimo de três horas ao máximo de cinco ao dia a ser determinado pela Secretaria de Turismo.   | servico | 1          |       |               |             |



**Lote: 001**

| Item                | Especificação   | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Inicial | Valor Final |
|---------------------|---|---------|------------|-------|---------------|-------------|
| 4                   | Um Grupo de marchinha e samba clássico, composta de, no mínimo, 06 (seis) músicos, sendo: surdo, malacacheta, tamborim, chocalho, repenique e cavaco os quais deverão apresentar nos dias 22, 23, 24 e 25 de Fevereiro, no centro de São Lourenço, com apresentação diária e/ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura, período mínimo de três horas ao máximo de cinco ao dia a ser determinado pela Secretaria de Turismo.  | servico | 1          |       |               |             |
| 5                   | Dançarinos de ritmos diversos, composta de, no mínimo, 6 (seis) dançarinos, devidamente caracterizados para a dança, os quais deverão apresentar nos dias 22, 23, 24 e 25 de Fevereiro, no palco localizado no estacionamento do Parque das Águas (Palco 1), no centro de São Lourenço, com apresentação diária das 23 horas às 04 horas. A cada hora, haverá apresentação de, pelo menos, 2 (dois) casais revezando entre eles até cumprir a jornada de 2 horas diárias e/ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura. | servico | 1          |       |               |             |
| 6                   | Locutores: mínimo de 02 (dois) para atender as necessidades do palco I, e toda a programação do Carnaval nos 22, 23, 24 e 25 de Fevereiro; Mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) horas ao dia trabalhadas para cada Locutor.  | servico | 1          |       |               |             |
| 7                   | DJs: mínimo 02 (dois) para os 5 dias de Carnaval; no Trio Elétrico dia 21 de Fevereiro (Bloco do pijama) e nos dias 22, 23, 24 e 25 de Fevereiro, no Palcos I; Mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) horas ao dia trabalhadas para cada DJ.   | servico | 1          |       |               |             |
| Preço total do lote |   |         |            |       |               |             |

**Lote: 002**

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Inicial | Valor Final |
|------|---------------|---------|------------|-------|---------------|-------------|
|------|---------------|---------|------------|-------|---------------|-------------|



**Lote: 002**

| Item                | Especificação  | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Inicial | Valor Final |
|---------------------|--|---------|------------|-------|---------------|-------------|
|                     | Serviços de emergência: - 01(um) condutor socorrista, - 01 (um) enfermeiro; - 01 (um) médico; - montagem de ambulatório médico no Centro de São Lourenço/MG. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo modelo ambulância, a acomodar no mínimo: um passageiro, um médico, um enfermeiro e um motorista; Dos equipamentos mínimos obrigatórios do veículo ambulância: Girofres, Sirene, Maca, Desfibrilador externo automático (DEA). A CONTRATADA não poderá apresentar veículo - ambulância com ano de fabricação anterior ao ano 2011. O pessoal apresentado com os prestadores diretos dos serviços devem ter a formação necessária para cada função, qual seja, médico, enfermeira ou técnica de enfermagem e motorista devidamente habilitado. Horários de atendimento no Centro de Eventos: durante os 05 (cinco) dias, nos seguintes horários:<br>- primeiro dia: das 21h00 às 04h30<br>- segundo dia: das 21h00 às 04h30<br>- terceiro dia: das 21h00 às 04h30<br>- quarto dia: das 21h00 às 04h30<br>- quinto dia: das 21h00 às 04h30<br>2.2.2.6 - e/ou, horário e local a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura. | servico | 1          |       |               |             |
| Preço total do lote |  |         |            |       |               |             |

**Lote: 003**

| Item                | Especificação  | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Inicial | Valor Final |
|---------------------|--|---------|------------|-------|---------------|-------------|
|                     | Serviço de engenharia: Elaboração do projeto para Carnaval da cidade de São Lourenço de 20 a 25 de Fevereiro de 2020, com fornecimento de: Apresentação do projeto de prevenção contra incêndio e pânico, Execução do projeto de prevenção contra incêndio e pânico, Responsabilidade técnica pelo sistema de segurança contra incêndio e pânico em eventos temporários, Fornecimento de placas, sinalizadores, extintores e/ou outros equipamentos que se fizerem necessários para aprovação do projeto. A contratada deverá reunir-se com a equipe da Secretaria de Turismo antes do inicio dos trabalhos a fim de definir as diretrizes dos projetos, que contempla: Estacionamento do Parque das Águas, Calçadão Silvério Sanches Neto, Calçadão Ruy Garcia Machado e Rua Wenceslau. | servico | 1          |       |               |             |
| Preço total do lote |  |         |            |       |               |             |



**Lote: 004**

| Item                | Especificação  | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Inicial | Valor Final |
|---------------------|--|---------|------------|-------|---------------|-------------|
| 1                   | Serviços de Brigadista: Conforme descrição contida no Anexo I do Edital.     | servico | 1          |       |               |             |
| 2                   | Serviços de equipe de apoio, conforme descrição contida no Anexo I do Edital | servico | 1          |       |               |             |
| Preço total do lote |  |         |            |       |               |             |

**Lote: 005**

| Item                | Especificação   | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Inicial | Valor Final |
|---------------------|---|---------|------------|-------|---------------|-------------|
| 1                   | Serviços de buffet em camarim, conforme descrição contida no Anexo I do Edital. | servico | 1          |       |               |             |
| Preço total do lote |   |         |            |       |               |             |

**Lote: 006**

| Item                | Especificação  | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Inicial | Valor Final |
|---------------------|--|---------|------------|-------|---------------|-------------|
| 1                   | Serviços de carro de som ou mini trio elétrico, conforme descrição contida no Anexo I do Edital. | servico | 1          |       |               |             |
| Preço total do lote |  |         |            |       |               |             |

**Lote: 007**

| Item                | Especificação   | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Inicial | Valor Final |
|---------------------|---|---------|------------|-------|---------------|-------------|
| 1                   | Serviços de trio elétrico, conforme descrição contida no Anexo I do Edital. | servico | 1          |       |               |             |
| Preço total do lote |   |         |            |       |               |             |

**Lote: 008**

| Item                | Especificação   | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Inicial | Valor Final |
|---------------------|---|---------|------------|-------|---------------|-------------|
| 1                   | Locação de grades de segurança, conforme descrição do Edital. | servico | 1          |       |               |             |
| Preço total do lote |   |         |            |       |               |             |

**Lote: 009**

| Item                | Especificação  | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Inicial | Valor Final |
|---------------------|--|---------|------------|-------|---------------|-------------|
| 1                   | Locação de som e iluminação, conforme descrição contida no Anexo I do Edital | servico | 1          |       |               |             |
| Preço total do lote |  |         |            |       |               |             |

**Lote: 010**

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Inicial | Valor Final |
|------|---------------|---------|------------|-------|---------------|-------------|
|------|---------------|---------|------------|-------|---------------|-------------|



**Lote: 010**

| Item                | Especificação   | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Inicial | Valor Final |
|---------------------|---|---------|------------|-------|---------------|-------------|
| 1                   | Locação de tenda formato galpão 32,00 x 18,00m, conforme descrição contida no Anexo I do Edital | servico | 1          |       |               |             |
| Preço total do lote |   |         |            |       |               |             |

**Lote: 011**

| Item                | Especificação  | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Inicial | Valor Final |
|---------------------|--|---------|------------|-------|---------------|-------------|
| 1                   | Serviços de comunicação visual, conforme descrição contida no Anexo I do Edital. | servico | 1          |       |               |             |
| Preço total do lote |  |         |            |       |               |             |

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.  
Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



**Anexo IV**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à ....., nº....., em ....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de micro-empresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

---

Nome do Representante Legal  
Documento de Identidade



**Anexo V**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

---

Nome do Representante Legal  
Documento de Identidade



Processo: 0360/2019 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 189

## Anexo VI

### Carta Proposta para Fornecimento

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### 1 - Identificação do Licitante

Razão Social  
CNPJ e Inscrição Estadual  
Endereço completo  
Nome do representante legal  
Documento de Identidade e CPF

#### 2 - Condições Gerais

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação

2.2 - Dos Preços:

2.2.1 - O preço abaixo apresentados e demonstrados pela licitante vencedora, deverão estar readequados ao lance final. por lote.

#### Lote: 01

| Item                       | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Inicial | Valor Total |
|----------------------------|---------------|---------|------------|---------------|-------------|
|                            |               |         |            |               |             |
|                            |               |         |            |               |             |
|                            |               |         |            |               |             |
| <b>Preço Total do Lote</b> |               |         |            |               |             |

#### Lote: 02

| Item                       | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Inicial | Valor Total |
|----------------------------|---------------|---------|------------|---------------|-------------|
|                            |               |         |            |               |             |
|                            |               |         |            |               |             |
|                            |               |         |            |               |             |
| <b>Preço Total do Lote</b> |               |         |            |               |             |



---

**Lote 03...**

**2.2.2** - O fornecimento será feito como descrito no Anexo II, parte integrante do instrumento convocatório.

**2.2.3** - preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento.

Local e data

---

Nome do Representante Legal da Empresa  
Documento de Identidade



Processo: 0360/2019 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 189

## Anexo VII

**CONTRATANTE:** Município de SÃO LOURENÇO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21 através do Poder Executivo, com sede à Praça Duque de Caxias, número 61, CEP 37.470-000, neste ato representado pelo seu Prefeita, Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima, portador do RG MG 8.996.818 e do CPF 119.045.448-35.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_.

**EMBASAMENTO:** Processo Administrativo nº 0360/2019- Pregão eletrônico, 189 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Contratação de empresas especializadas em diversas prestações de serviços para o evento denominado "Carnaval de São Lourenço 2020", atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura .

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a OS - Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.1.2 - A prestação de serviço poderá ser executada com fornecimento de materiais, caso conste da OS - ordem de serviço, conforme dispuser a proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - Não será recebida qualquer prestação de serviço, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhada de respectiva nota fiscal e da OS - ordem de serviço, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade no recebimento da prestação de serviço será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá aceitar ou executar qualquer serviço solicitado sem a respectiva OS - ordem de serviço, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por serviço executado que não esteja devidamente autorizado na forma prevista.



**2.4 - O CONTRATANTE** não aceitará prestação de serviços, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

**2.4.1 - Havendo recusa** no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) serviço(s) em desconformidade com a OS - Ordem de Serviço, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

**2.4.2 - Havendo a inclusão** de materiais/produtos na prestação de serviços e os mesmos sendo recusados, a CONTRATADA deverá fazer as substituições nas mesmas condições do subitem anterior.

**2.5 - A prestação de serviço** se dará ainda nas condições a seguir:

**2.5.1 - A CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as especificações de cada item e conforme a programação feita pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SECTUR, mediante a ordem de serviço - OS.

**2.5.2 - Obrigações e responsabilidades** da CONTRATADA para o LOTE 01 e 02:

**2.5.2.1 - Estão listadas** no item 3.1 do Anexo I do Edital.

**2.5.3 - Obrigações e responsabilidades** da CONTRATADA para o LOTE 03:

**2.5.3.1 - Estão listadas** no item 3.2 do Anexo I do Edital.

**2.5.4 - Obrigações e responsabilidades** da CONTRATADA para o LOTE 04:

**2.5.4.1 - Estão listadas** no item 3.3 do Anexo I do Edital.

**2.5.5 - Obrigações e responsabilidades** da CONTRATADA para o LOTE 05:

**2.5.5.1 - Estão listadas** no item 3.4 do Anexo I do Edital.

**2.5.6 - Obrigações e responsabilidades** da CONTRATADA para os LOTES 06, 07, 08, 09 e 10:

**2.5.6.1 - Estão listadas** no item 3.5 do Anexo I do Edital.

**2.5.7 - Obrigações e responsabilidades** da CONTRATADA para o LOTE 11:

**2.5.7.1 - Estão listadas** no item 3.6 do Anexo I do Edital.

**2.5.8 - Fica a cargo dos servidores municipais** Lucas Bacha e Silva, Lucas Muniz e Josias Souza, a fiscalização do contrato e para:

**2.5.8.1 - Participar e apoiar** o Pregoeiro durante a Sessão Pública para conferir as propostas ofertadas, em especial a descrição de cada item e a conformidade com o que foi exigido e também as exigências técnicas para determinados itens;

**2.5.8.2 - Orientar e fiscalizar** os serviços a serem prestados pela empresa encarregada pela organização e produção do evento denominado **Carnaval de São Lourenço 2020**;

**2.5.8.3 - Fiscalizar e comunicar** a prestadora dos serviços da organização do evento sobre possíveis defeitos ou impropriedades de quaisquer equipamentos instalados de forma a serem substituídos ou recuperados para sua perfeita funcionalidade;

**2.5.8.4 - Comunicar à Secretária de Turismo e Cultura** sobre a ocorrência de fatos que importam no não cumprimento integral do contrato, qual seja determinado item de algum lote que não estiver atendendo integral e satisfatoriamente ao que foi exigido pela Administração CONTRATANTE ofertado pela CONTRATADA para apuração dos fatos e possíveis aplicações de penalidades, **INCLUSIVE DESCONTOS NO PAGAMENTO** do valor ofertado e outras providências cabíveis.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



**3.1** - O prazo para a execução do serviço do objeto deste contrato administrativo será de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**3.2** - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivada fundamentação e deferimento do CONTRATANTE.

**3.3** - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será prestado total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as ordens de serviço - OS, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

**3.4** - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a prestação de serviço deverá ser encerrada imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2** - No valor referido estão inclusos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços requisitados, bem como os outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

**4.3** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do material/ou prestação de serviço para apresentação da nota fiscal correspondente

**4.4** - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

**4.4.1** - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) OS - ordem de serviço, condição para recebimento da prestação de serviço, bem como para que o pagamento seja efetuado.

**4.4.3** - Quando na prestação do serviço estiver incluído o fornecimento de materiais, a nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, separando o valor do serviço e do valor correspondente aos materiais, de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009.

**4.5** - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para fiscalizar da execução contratual será possível a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

**4.6** - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

**4.6.1** - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

**4.7** - Não haverá pagamento referente a prestação de serviço em desconformidade com a OS - ordem de serviço ou que tenha havido recusa pela fiscalização do contrato.

**4.7.1** - Também não haverá pagamento referente a prestação de serviço sem a respectiva OS, condição da execução do serviço referida na cláusula segunda deste instrumento.

**4.8** - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.



**4.9** - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

**4.9.1** - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.9.2** - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5-1** - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

3.3.90.39.2.09.00.23.695.034.0110

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA**

**6.1** - A CONTRATADA se responsabiliza a prestar o serviço do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a OS - Ordem de Serviço e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como constar na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

**6.2** - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

**6.3** - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

**6.4** - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para a prestação do serviço do objeto deste contratado, conforme condições para apresentação da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.

**6.4.1** - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia da prestação do serviço pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se outro maior não for pactuado, no que se refere aos reparos comuns.

**6.4.2** - Quando a prestação de serviço envolver o fornecimento de materiais, além do prazo mínimo referido, a CONTRATADA garante os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

**6.5** - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes à prestação dos serviços, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que



embasa este instrumento.

**6.6** - A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir os serviços executados e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

**7.2** - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

**7.3** - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**8.1.1** - Quando a prestação de serviço for executada de forma contínua e imprescindível para a Administração CONTRATANTE, poderá o contrato, com a devida justificativa, ser prorrogado nas condições previstas nos incisos II ou IV, do referido art. 57, conforme o caso.

**8.1.2** - Havendo prorrogação contratual conforme disposto no item anterior, no interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser revisto, após completar 12 (doze) meses de execução, observando-se o índice da repactuação pelo INPC/IBGE acumulado no período ou por outro que venha a substituí-lo.

**8.1.3** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE.

**8.1.4** - Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

**8.1.5** - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.



**8.2** - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

**8.3** - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

**8.4** - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**9.1** - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

**9.2** - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

**9.2.1** - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

**9.2.2** - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

**9.2.3** - 10% (dez por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

**9.2.4** - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço quando houver a execução em desconformidade com a requisição.

**9.3** - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

**9.4** - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

**9.5** - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**10.1** - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**10.2** - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma



---

para um só e iurídico efeito. perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

\_\_\_\_\_

Contratante

Célia Shiquematsu Cavalcanti Freitas Lima

\_\_\_\_\_

Contratada

Visto: \_\_\_\_\_

Testemunhas \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_